

LEI MUNICIPAL N.º 1.053 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

“Altera Lei que especifica e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e por Ele é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º - São extintos os cargos de provimento em comissão – Secretário Parlamentar – criados pelo art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.038 de 26 de junho de 2017, e descritos, numericamente, no anexo II do citado diploma legal.

Parágrafo Único - O cargo de Assessor Parlamentar de provimento em comissão passará a ter a nomenclatura de Assessor Especial.

Art. 2º - Em razão da extinção de cargos citados no artigo anterior, são criados mais 15 (quinze) cargos de provimento em comissão de Assessor Especial.

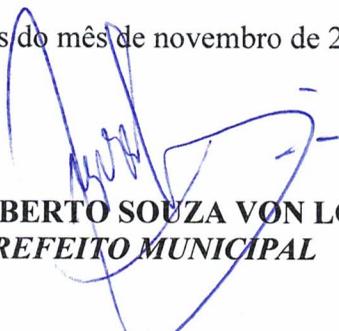
§ 1º - O cargo citado neste artigo encontra previsão no art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.038 de 26 de junho de 2017.

§ 2º - Em razão da criação dos novos cargos prevista neste artigo, o total de cargos de Assessor Especial constante anexo II, da Lei Municipal 1.038 de 26 de junho de 2017, passa ao quantitativo de 30 (trinta).

§ 3º - A criação de novas vagas previstas neste artigo não importa em qualquer alteração remuneratória, mantendo os vencimentos em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO/GO**, aos 13 dias do mês de novembro de 2017.


ADOLPHO ROBERTO SOUZA VON LOHRMANN
PREFEITO MUNICIPAL